



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0174/2024.**

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.

Processo nº 5006070-67.2023.4.02.5102,  
ajuizado por

representado por

Trata-se ação com pleito à inicial dos medicamentos **Clobazam 20mg** (Frisium®), **Fenobarbital 100mg** (Gardenal®), **Valproato de Sódio 333mg + Ácido Valproico 145mg** comprimidos de liberação prolongada (Torval® CR) e **Lamotrigina 100mg** (Neural®); e do produto **Canabidiol 200mg/mL** Prati Donaduzzi®.

Cumpra esclarecer que para o presente processo, este Núcleo elaborou o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0605/2023, em 11 de maio de 2023 (Evento 13\_PARECER1\_Páginas 1 a 8), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – paralisia cerebral, epilepsia, síndrome de Lennox–Gastaut e retardo mental grave; bem como à indicação e ao fornecimento no âmbito do SUS, dos medicamentos **Clobazam 20mg** (Frisium®), **Fenobarbital 100mg** (Gardenal®), **Valproato de Sódio 333mg + Ácido Valproico 145mg** comprimidos de liberação prolongada (Torval® CR) e **Lamotrigina 100mg** (Neural®); e do produto **Canabidiol 200mg/mL** Prati Donaduzzi®.

Após a emissão do parecer técnico supracitado, foram apensados aos autos documento médicos (Evento 37\_LAUDO2\_Páginas 1 a 5), emitidos em 09 de setembro de 2023. No documento médico anexado (Evento 37\_LAUDO2\_Página 1), consta que o Autor se encontra em tratamento neurológico em politerapia medicamentosa para epilepsia, autismo e agenesia do corpo caloso. Encontra-se em **estabilização do quadro** com uso de Valproato de Sódio 333mg + Ácido Valproico 145mg comprimidos de liberação prolongada (Torval® CR), Clobazam, Canabidiol, Lamotrigina e Lacosamida.

Já foram tentados vários esquemas sendo este o que melhor se adaptou o paciente ficando praticamente livres de crises e quedas da própria altura. Contudo, o quadro clínico e plano terapêutico abordados no referido documento médico é semelhante ao descrito nos documentos médicos utilizados por esse Núcleo para elaboração do parecer anterior, não alteram as informações já prestadas e tampouco justificam a elaboração de parecer complementar.

Acrescenta-se que no Evento 37\_LAUDO2\_Página 2, foi observado receituário médico indicando o medicamento Lacosamida 100mg (Lacoten®) ao Autor. Entretanto, tal medicamento não consta pleiteado nos autos do processo.

Dessa forma, interessante ressaltar que caso a terapêutica tenha sido alterada e, porventura, o pleito advocatício, que sejam explicitadas tais inclusões e/ou exclusões.

Assim, encaminha-se ao **2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**GABRIELA CARRARA**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 21.047  
ID: 5083037-6

**MILENA BARCELOS DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 9714  
ID: 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID: 436.475-02